

028 ^a Zona Eleitoral	154
030 ^a Zona Eleitoral	165
032 ^a Zona Eleitoral	168
033 ^a Zona Eleitoral	173
036 ^a Zona Eleitoral	177
040 ^a Zona Eleitoral	178
045 ^a Zona Eleitoral	179
046 ^a Zona Eleitoral	186
048 ^a Zona Eleitoral	187
050 ^a Zona Eleitoral	189
052 ^a Zona Eleitoral	190
061 ^a Zona Eleitoral	215
062 ^a Zona Eleitoral	216
063 ^a Zona Eleitoral	216
067 ^a Zona Eleitoral	222
073 ^a Zona Eleitoral	224
075 ^a Zona Eleitoral	226
079 ^a Zona Eleitoral	227
081 ^a Zona Eleitoral	228
083 ^a Zona Eleitoral	233
088 ^a Zona Eleitoral	235
089 ^a Zona Eleitoral	236
091 ^a Zona Eleitoral	237
092 ^a Zona Eleitoral	237
093 ^a Zona Eleitoral	241
094 ^a Zona Eleitoral	244
095 ^a Zona Eleitoral	244
101 ^a Zona Eleitoral	245
108 ^a Zona Eleitoral	246
109 ^a Zona Eleitoral	247
111 ^a Zona Eleitoral	248
116 ^a Zona Eleitoral	256
118 ^a Zona Eleitoral	256
120 ^a Zona Eleitoral	257
Índice de Advogados	259
Índice de Partes	262
Índice de Processos	267

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2022

Dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e transmissão de dados no 2º turno das Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 23 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas no 2º turno das Eleições 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade à transmissão dos resultados decorrentes da votação pelo sistema eletrônico, bem como a distância entre os locais de votação e os locais de apuração;

CONSIDERANDO que, na transmissão remota de dados gravados nas urnas eletrônicas instaladas nas seções eleitorais a partir de pontos de transmissão previamente definidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, serão observadas as regulares garantias de publicidade, segurança e fiscalização;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 204 e seu § 1º da Resolução TSE Nº 23.669/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e de transmissão dos dados no 2º turno das Eleições 2022.

Art. 2º Os(As) juízes(as) eleitorais priorizarão o recolhimento e a remessa das mídias de resultado para os pontos de transmissão da zona eleitoral.

Art. 3º A leitura e a transmissão dos dados contidos nas mídias de resultado das urnas eletrônicas realizar-se-ão nos locais de apuração das sedes das zonas eleitorais, postos descentralizados de atendimento e, também, a partir dos pontos remotos localizados nos municípios-termo ou locais de votação relacionados no anexo desta Portaria.

§ 1º A transmissão de dados a partir dos pontos remotos será viabilizada pela solução JE- Connect.

§ 2º Os(As) juízes(as) eleitorais designarão técnicos(as) responsáveis pela leitura e transmissão das mídias de resultado a partir dos pontos remotos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º O(A) juiz(a) eleitoral, em face da logística de recolhimento das mídias de resultado da respectiva zona, poderá determinar a leitura e a transmissão a partir de quaisquer dos pontos de transmissão em sua circunscrição, na hipótese de existir mais de um.

§ 4º A Presidência do TRE, por questões de logística, poderá determinar a leitura e a transmissão dos dados contidos nas mídias de resultados, inclusive dos obtidos por meio do Sistema de Recuperação de Dados (RED) ou do Sistema de Apuração (SA), a partir de quaisquer dos pontos de transmissão do Estado, mesmo que em zona eleitoral distinta da zona de origem da mídia.

Art. 4º As juntas eleitorais funcionarão, durante a apuração, na sede das respectivas zonas eleitorais.

Parágrafo único. Nos municípios-termo onde houver ponto de transmissão descentralizada, a junta eleitoral poderá realizar as atribuições estabelecidas no artigo 168 da Resolução TSE nº 23.669 /2021 no respectivo município.

Art. 5º As juntas eleitorais deverão, à medida que as mídias de resultado forem entregues nos pontos de transmissão, proceder à imediata transmissão dos arquivos por meio do sistema Transportador.

Parágrafo único. É vedado às juntas eleitorais condicionar a transmissão das mídias de resultado:

I - à chegada de todas as mídias de resultado da zona eleitoral, município ou local de votação;

II - ao recolhimento das respectivas urnas eletrônicas;

III - à chegada e conferência das atas das seções eleitorais, bem como de outros materiais remetidos pela seção.

Art. 6º Em caso de eventual necessidade de uso do Sistema de Recuperação de Dados (RED) ou do Sistema de Apuração (SA), as juntas eleitorais realizarão imediatamente os procedimentos de contingência, tão logo estejam de posse da urna eletrônica respectiva, não havendo a necessidade de aguardar a finalização da transmissão das demais mídias de resultado.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de outubro de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Corregedor

ANEXO I - PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2022

FÓRUNS DO TJ

Zona	Município-Sede	Município-Termo que transmitirá no TJ
4	Maranguape	Palmácia
5	Baturité	Mulungu
6	Quixadá	Quixadá
6	Quixadá	Ibaretama
6	Quixadá	Banabuiú
6	Quixadá	Choró
7	Cascavel	Pindoretama
8	Aracati	Fortim
8	Aracati	Icapuí
12	Senador Pompeu	Piquet Carneiro
15	Icó	Umari
20	Crateús	Ipaporanga
24	Sobral	Alcântaras
24	Sobral	Meruoca
25	Granja	Uruoca
30	Acaraú	Jijoca de Jericoacoara
33	Canindé	Itatira
40	Ipueiras	Poranga
41	Itapajé	Irauçuba
41	Itapajé	Tejuçuoca
53	Nova Olinda	Santana do Cariri
53	Nova Olinda	Altaneira
55	Solonópole	Dep. Irapuan Pinheiro
55	Solonópole	Milhã
60	Acopiara	Catarina
62	Várzea Alegre	Granjeiro
63	Boa Viagem	Madalena
70	Brejo Santo	Porteiras
72	Jaguaretama	Jaguaribara
73	Ibiapina	Frecheirinha (localidade de Araticum, pertencente à 73ª zona)

74	Guaraciaba do Norte	Croatá
78	Horizonte	Itaitinga
81	Tianguá	Frecheirinha
89	Amontada	Miraíma
96	Bela Cruz	Marco
99	Novo Oriente	Quiterianópolis
101	Aiuaba	Arneiroz
105	Capistrano	Aratuba
109	Paracuru	Paraipaba
111	Caridade	Paramoti

ANEXO II - PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2022

LOCAIS DE VOTAÇÃO - INTERIOR

Zona	Município Sede	Município do ponto de transmissão descentralizado	Nome do Distrito ou Localidade	Local de Transmissão Descentralizada / COLÉGIO
4	Maranguape	Maranguape	Amanari	EEFM Antônio Luís Coelho
4	Maranguape	Maranguape	Ladeira Grande	EMEIEF Francisca Rocha Magalhães
4	Maranguape	Maranguape	Vertentes do Lajedo	EMEIEF Imaculada Conceição
4	Maranguape	Maranguape	Rato de Cima	EMEIEF José Mamede da Nóbrega
4	Maranguape	Maranguape	Umarizeiras	EMEF Manoel Cordeiro
4	Maranguape	Maranguape	Cajueiro	EMEIEF Antônio Januário de Oliveira
7	Cascavel	Cascavel	Distrito de Pitombeiras	EEF Pitombeiras
17	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Barrento	EEB Pedro Paulo de Sousa
17	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Betânia	EEB Alonso Pinto de Castro
17	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Assunção	EEB Pautília de Sousa Braga Veras
17	Itapipoca	Tururu	Rua Monsenhor Sólón, 248, Centro	EEFM Luiza Bezerra Farias
19	Tauá	Tauá	Distrito de Santa Tereza	EEM Antônia Vieira Lima
19	Tauá	Tauá	Distrito de Carrapateiras	EEF João Cassimiro de Oliveira
19	Tauá	Tauá	Distrito de Vera Cruz	Escola José Caçula Pedrosa
22	São Benedito	Carnaubal	Centro	EEFM Antonio Raimundo de Melo
25	Granja	Granja	Distrito de Adrianópolis	EEF Dr. Juarez Cruz de Vasconcelos
25	Granja	Martinópole	Distrito de Boa Vista	EEIF Dr. Vicente Arruda

32	Camocim	Camocim	Distrito de Torta	EEF Dom Frei Francisco Timoteo
32	Camocim	Camocim	Distrito de Pedra Branca	Polo Educacional Jose Rodrigues Alexandrino
46	Mombaça	Mombaça	Distrito de Boa Vista	Centro Educacional Rural
46	Mombaça	Mombaça	Distrito Catolé	EEF José Liberato da Pádua
60	Acopiara	Acopiara	Distrito de Umari	EEFM Manoel Rodrigues de Carvalho
63	Boa Viagem	Boa Viagem	Distrito de Guia	EEF Adília Maria
63	Boa Viagem	Boa Viagem	Distrito de Ibuaçu	EEF Maria Auzerina Chaves
89	Amontada	Amontada	Localidade de Rodela	EEB Eudes dos Santos Melgaço
89	Amontada	Miraíma	Distrito de Brotas	EEM Vicente Antenor Ferreira Gomes
96	Bela Cruz	Marco	Distrito de Mocambo	EEM Francisco Porciano Ferreira
96	Bela Cruz	Bela Cruz	Bom Futuro	EEIEF Francisco Sales de Sousa
96	Bela Cruz	Bela Cruz	Cajueirinho	EEIEF José Batista da Rocha
111	Caridade	Caridade	Distrito Campos Belos	EEF Senador Virgílio Távora
111	Caridade	Canindé	Distrito de Lages (de Paramoti - 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona - Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Paraíso (de Paramoti - 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona - Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Oriente (de Paramoti - 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona - Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Papel (de Paramoti - 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona - Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Bento (de Paramoti - 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona - Canindé

ANEXO III - PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2022

LOCAIS DE VOTAÇÃO - CAPITAL

JE CONNECT - LOCAIS DE VOTAÇÃO NA CAPITAL		
Zona Eleitoral	Qtde de pontos	Local
3	1	Colégio Estadual Liceu do Ceará - Praça Gustavo Barroso, s/n - Jacarecanga.
95	1	Escola Municipal Tristão de Alencar.
115	1	Colégio Provecto - Rua Suíca, 76, Maraponga
117	2	Colégio Castro Alves - Rua Tulipa Negra, 2319 - Parque Presidente Vargas. EEFM Julia Alves Pessoa - Rua São Francisco, S/N - Bom Jardim.
TOTAL		5

ANEXO IV - PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 34/2022

TRANSMISSÃO POSTO DA JE

Zona	Município-Sede	Município-Termo que transmitirá de Posto da JE
5	Baturité	Pacoti (Guaramiranga)
10	Jaguaribe	Pereiro (Ererê)
13	Iguatu	Cedro
15	Icó	Orós
19	Taúá	Parambu
23	Uruburetama	São Luís do Curu (Umirim)
43	Jucás	Saboeiro
61	Tamboril	Monsenhor Tabosa
62	Várzea Alegre	Farias Brito
67	Aracoiaba	Ocara
70	Brejo Santo	Jati (Penaforte)
79	Reriutaba	Mucambo (Pacujá e Graça)
86	Alto Santo	Iracema
92	Barro	Ipaumirim (Baixio)
119	Juazeiro do Norte	Jardim

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 58/2022. Processo n.º 19.828/2021. Objeto: é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de computadores do tipo notebook, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses nas dependências do TRE-CE na cidade de Fortaleza/CE, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O objeto foi adjudicado à empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30. Valor: R\$ 465.430,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 19/10/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE FAZ O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ À ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL, CNPJ nº 02.943.482/0001-49, sediada à rua Alberto Montezuma, nº 350, bairro Vila União, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP. 60410-770, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. MICHELE SILVA HOLANDA, os materiais relacionados no documento nº 210.509/2021 do PAD nº 20.022/2021, relativos ao lote 1 do Edital de Doação nº 01/2022, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em benefício das atividades de utilidade pública desenvolvidas pela donatária. constante do documento nº 150.392/2022 do Processo PAD nº20.022/2021. Fundamento: nos